

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2408/80 PROC. DRE-7/OESTE Nº 2717/80  
INTERESSADO: EEPG "JOÃO MARTINS" - EMBU  
ASSUNTO: Regularização da vida escolar de Ilma Alecrim Mota  
RELATOR: Conselheiro João B. Sales da Silva  
PARECER CEE Nº 79 / 81 - CEPG - Aprov. em 22 / 01 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Tendo constatado irregularidade na vida escolar da aluna Ilma Alecrim Mota, a sra. Diretora da EEPG "João Martins", do Jardim Júlia, Embu, encaminhou ofício ao sr. Delegado de Ensino da 34. D.E., informando a matrícula indevida da interessada, ao mesmo tempo em que solicitou providência, a fim de sanar a irregularidade apontada.

1.2 - Ilma Alecrim Mota, nascida a 22/6/65, em Vitória da Conquista, Bahia, filha de Joaquim Vieira Mota e Otávia Monteiro de Alecrim, frequentou, em 1976, a 5ª série do 1º Grau, na Escola Municipal de Primeiro Grau "Marechal Deodoro da Fonseca", situada a Praça Imprensa Paulista nº 30, e ficou retida. Solicitou, a seguir, guia de transferência, tendo recebido, segundo declaração contida no processo, e conforme pronunciamento da sra. Diretora da EEPG "João Martins", uma declaração emitida pela E.M. de 1º Grau "Marechal Deodoro da Fonseca", datada de 10/01/77, no qual estava explicitada a sua possibilidade de matrícula na 6ª série.

1.3 - Posteriormente a aluna apresentou um histórico escolar, com data de 24 de janeiro de 1977, que registrava sua retenção na 5ª série do 1º grau.

1.4 - Em 1977, Ilma Alecrim Mota frequentou a 6ª série na EEPG do Jardim Júlio e foi aprovada. A 7ª série foi frequentada pela interessada na mesma EEPG do Jardim Júlia, em 1978, e foi retida, tendo, em 1979, novamente feito a 7ª série e sido retida outra vez. Em 1980, frequenta a 7ª série da EEPG "João Martins".

2. APRECIÇÃO

2.1 - A Sra. Supervisora Pedagógica da 34ª DE de Itapeocica da Serra, ao pronunciar-se sobre a irregularidade enfocada, informou que a aluna Ilma Alecrim Mota foi matriculada irregularmente na 6ª série do 1º grau, em 1977, na EEPG "Imã Iria Kunz" do Embu, e remanejada posteriormente para a EEPG do Jardim Júlio, atual EEPG "João Martins", criada por Decreto nº 9.491, de 11/2/77.

A Supervisora de Ensino informou, mais, que referida aluna apresentou no ato da matrícula declaração da Escola Municipal do 1º Grau "Marechal Deodoro do Fonseca", datada de 10 de janeiro de 1977 e assinada por D. Maria José Sawaia, Assistente de Diretor, declarando que a mesma tinha direito a matrícula na 6ª série do 1º grau. Este documento foi entregue a Direção da Escola depois de pressionada pela Diretora da época, após orientação recebida do Supervisora Pedagógica. Posteriormente houve mudança de diretores, de medo que, desde a instalação até a presente data, já passaram 06 (seis) diretores pela Escola, e provavelmente o caso ficou esquecido, vindo a baila no corrente ano.

2.2 - É de se ressaltar que, segundo consta, a aluna não apresentou os documentos enquanto não foi pressionada pela Escola (fs. 7).

2.3 - A manifestação do Sr. Delegado de Ensino da 34ª DE (fs. 16) foi transcrita, tendo em vista seu ponto de vista firmado sobre o caso: "A informação da Supervisora de Ensino, em fs. 5 e 6, historia bem o problema, e se de um lado evidencia-se que o mesmo ocorreu por motivo de informação errada prestada pela escola municipal de origem (fs. 7), por outro, toma-se patente a má fé da aluna, pois a mesma possuía já na época da matrícula, em 1977, o respectivo histórico escolar constando a reprovação na 5ª série".

2.4 - O Conselho Estadual de Educação tem analisado inúmeros casos de matrícula indevida, resultantes de transferência de alunos, com ou sem convivência dos mesmos, quando ocorrem os habituais "enganos".

2.5 - Conforme colocação feita do nível do DRE-7/Oeste "...nada está comprovado, relativamente a uma suposta fraude ou má fé da aluna...".

2.6 - A Assistência Técnica acrescentou os pareceres CEE nºs 702/60 e 172/80, que trataram de casos, cuja analogia, s.m.j., poderia ser aventada.

2.7 - Como a irregularidade ocorreu por ocasião da matrícula na 6ª série e, como há, nos autos, prova de que a aluna recebeu declaração da EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca", informando que sua matrícula poderia realizar-se na 7ª série que repetiu por duas vezes (1978 e 1979), somos de parecer que se deva convalidar sua matrícula na 6ª série, em 1977.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Ilma Alecrim Mota na 6ª série da EEPG "João Martins", em 1977, ficando, também, convalidados os atos escolares subsequentemente praticados. A Secretaria de Estado da Educação deverá advertir a escola supracitada pela irregularidade cometida.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

João Baptista Sales da Silva  
RELATOR

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de dezembro de 1980.

a) Consº JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de janeiro de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente